

ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021

DISPENSA Nº 005/2021

CONTRATADA: CARDOSO & VICTOR LTDA

VALOR: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS AUTOMOTIVOS (GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL S-10 E ÓLEO DIESEL S-500) NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O processo em epígrafe contém ____ folhas, numeradas e rubricadas pelo órgão competente.



Prefeitura Municipal de America Dourada

Av. Romão Gramacho, SN - CENTRO - CENTRO - America Dourada/BAHIA. Cep 44910000
CNPJ: 13.891.536/001-96

Solicitação de Despesa nº 3

Secretaria: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - 2.06.01

Setor: SECRETARIA DE ADM

Requisitante: EVANDRO OLIVEIRA DO ROSÁRIO

Senhor(a) gestor(a):

Exercicio Dotação : 2021

Justificativa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVOS (GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL S-10 E ÓLEO DIESEL S-500).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS LIQUIDO AUTOMOTIVOS (GASOLINA, ALCOOL E DIESEL), NO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE AMERICA DOURADA - BAHIA.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Projeto/Atividade: 2007 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Elemento de despesa: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recursos: 0 - RECURSOS ORDINÁRIOS

INFORMAÇÕES DOS ITENS DA SOLICITAÇÃO DA DESPESA

Código	Descrição detalhada	Unid.	Quant.
160130	DIESEL S-10	LT	17.901,090
160131	DIESEL S-500	LT	20.000,000
160129	GASOLINA COMUM	LT	23.000,000

Data de Expedição: ___ / ___ / ___

Quantidade de Itens

3,00


EVANDRO OLIVEIRA DO ROSÁRIO
SEC. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



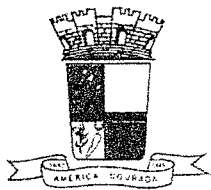
Prefeitura Municipal de America Dourada

PREÇO REFERENCIAL

COTAÇÃO: 2/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS LIQUIDO AUTOMOTIVOS (GASOLINA, ALCOOL E DIESEL), NO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE AMERICA DOURADA - BAHIA.

Item	Descrição detalhada	Und.	Quant.	POSTO	POSTO JORGE	POSTO	Valor Unit.	Valor Médio	Valor Total
				AMERICA - CARDOSO & VICTOR LTDA	MIGUEL DERIVADOS	JUNIOR DERIVADOS			
160130	DIESEL S-10	LT	17.901,09	3,64	3,65	3,80	0,00	3,70	66.234,03
160131	DIESEL S-500	LT	20.000,00	3,59	3,60	3,77	0,00	3,65	73.000,00
160129	GASOLINA COMUM	LT	23.000,00	4,48	4,50	4,60	0,00	4,53	104.190,00
Total por Fornecedor:				239.999,97	240.778,08	249.183,24	0,00		

TOTAL COTAÇÃO: 243.424,03



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

SOLICITAÇÃO DE DESPESA 002/2021

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS AUTOMOTIVOS (GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL S-10 E ÓLEO DIESEL S-500) NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA.

JUSTIFICATIVA: A contratação de empresa para fornecimento de combustíveis aos veículos oficiais do Município de América Dourada se faz necessária para o cumprimento de suas atividades administrativas e institucionais.

VALOR ESTIMADO GLOBAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

VALOR MENSAL: de acordo emissão de nota fiscal ()

REGIME DE EXECUÇÃO: indireto por preço global.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05/01/2020 a 28/02/2021.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: 05/01/2020 a 28/02/2021.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: TIPO DE OBJETO SOLICITADO: O pagamento devido ao CONTRATADO será efetuado em DE ACORDO A NECESSIDADE parcela(s), conforme prestação de serviço, até o 5º dia do mês subsequente, mediante emissão de nota fiscal e atesto por Servidor responsável.

TIPO DE OBJETO SOLICITADO:
() Obra () Serviço (X) Material

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão / Unidade: 02.01.01/02.02.01/2.06.01/03.01.01/04.01.01/05.01.01

Projeto / Atividade:

2007/2062/2066/2067/2055/2049/2062/2020/2031/2035/2039/2011/2073/2074/2090

Elemento de Despesa: 3390.30.00

Fonte: 02/00/01/19/29/14

EVANDRO OLIVEIRA DO ROSÁRIO

DATA: 05/01/2020.

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Prefeitura Municipal de América Dourada

JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

DATA: 05/01/2020

Ratifico a dotação orçamentária e declaro conformidade com a LOA.

Setor de Contabilidade

DATA: 05/01/2020

Ratificação da Controladoria

Controladoria Interna

DATA: 05/01/2020

De acordo,

JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

DATA: 05/01/2020

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO PLANEJAMENTO – COPEL

Departamento de Compras, Licitações e Contratos.
Nº PAD 011/2021. **DATA:** 05/01/2020



POSTO AMÉRICA - CARDOSO & VICTOR LTDA

COTAÇÃO DE PREÇO 2021

Razão Social: CARDOSO & VICTOR LTDA

CNPJ: 16.647.266/0001-60, Insc. Est.: 103.250.946 PP

Endereço: Loteamento Quiza, Quadra 03, Lote de 01 à 06, SN, Terreo, Bairro Centro, America Dourada-BA, CEP 44.910-000

Telefone: (74) 99971-1005

DATA 04/01/2021

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA/BAHIA

Vimos apresentar proposta comercial referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÁLCOOL E DIESEL)

LOTE I- ABASTECIMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	V. UNIT ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
01	GASOLINA COMUM	LITROS	23.000	R\$ 4,480	R\$ 103.040,00
02	DIESEL COMUM	LITROS	20.000	R\$ 3,590	R\$ 71.800,000
03	DIESEL S10	LITROS	17.901,09	R\$ 3,640	R\$ 65.160,00
					TOTAL R\$=240,000,00

Loteamento Quiza, Quadra 03, Lote de 01 à 06, SN, Terreo, Bairro Centro, America Dourada-BA, CEP 44.910-000

Telefone: (74) 99971-1005 - e-mail: redaacf@hotmail.com DATA 04/01/2021



Prefeitura Municipal de America Dourada

Av. Romão Gramacho, SN - CENTRO - CENTRO - America Dourada/BAHIA. Cep 44720000

CNPJ: 13.913.363/0001-60

COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos de V.Sª. que nos seja informado preços e demais condições para a possível aquisição do(s) item(ns) abaixo discriminado(s):

COTAÇÃO Nº. 2/2021

DESCRIÇÃO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS LIQUIDO AUTOMOTIVOS (GASOLINA, ALCOOL E DIESEL), NO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE AMERICA DOURADA - BAHIA.

NOME/RAZÃO SOCIAL:

15.572.778/0001-42

ENDEREÇO:

POSTO JORGE MIGUEL DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

CEP:

FONE/FAX:

CONTATO:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

RODOVIA BA 052 KM 008, NOVA AMÉRICA CEP: 44.910-000 - AMÉRICA DOURADA - BA

CPF/CNPJ:

VALIDADE DA PROPOSTA:

PRAZO PARA ENTREGA:

PREÇOS E CONDIÇÕES OFERECIDAS PELA PROPONENTE

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND.	VALOR UNIT.	QTDE.	VALOR TOTAL
1	160126	DIESEL COMUM S500	LT	2.500	19.000,00	
2	160127	DIESEL S10	LT	3.640	18.320,00	
3	102093	GASOLINA COMUM	LT	4.440	22.000,00	

Valor Total da Proposta

Declaramos que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta cotação de preços, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, como transporte, alimentação, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e outras não especificadas e que estamos cientes de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação.

Nome completo do proponente
RODOVIA BA 052 KM 008, NOVA AMÉRICA
FUNCIONÁRIO / CONTATO
78.013738197
TELEFONE
AMÉRICA DOURADA
LOCAL

CPF/CNPJ
15.572.778/0001-42
POSTO JORGE MIGUEL DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
RODOVIA BA 052 KM 008, NOVA AMÉRICA CEP: 44.910-000 AMÉRICA DOURADA - BA

Data 09 / 02 / 2011



Prefeitura Municipal de America Dourada

Av. Romão Gramacho, SN - CENTRO - CENTRO - America Dourada/BAHIA. Cep 44720000

CNPJ: 13.913.363/0001-60

COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos de V.Sª. que nos seja informado preços e demais condições para a possível aquisição do(s) item(ns) abaixo discriminado(s):

COTAÇÃO Nº. 2/2021

DESCRIÇÃO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS LIQUIDO AUTOMOTIVOS (GASOLINA, ALCOOL E DIESEL), NO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE AMERICA DOURADA - BAHIA.

08.428.742/0001

NOME/RAZÃO SOCIAL:

Posto Junior Derivados

ENDEREÇO:

Petróleo Ltda.

CEP:

Rua Morro do Chapéu 55

CONTATO:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

Nova América CEP-44910-

CPF/CNPJ:

VALIDADE DA PROPOSTA:

América Dourada-

PRAZO PARA ENTREGA:

PREÇOS E CONDIÇÕES OFERECIDAS PELA PROPONENTE

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND.	VALOR UNIT.	QTDE.	VALOR TOTAL
1	160126	DIESEL COMUM S500	LT	3,770	19.000,00	
2	160127	DIESEL S10	LT	3,799	18.320,00	
3	102093	GASOLINA COMUM	LT	4,599	22.000,00	

Valor Total da Proposta

Declaramos que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta cotação de preços, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, como transporte, alimentação, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e outras não especificadas e que estamos cientes de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação.

Nome completo do proponente

Walter Gilvo Bonfim

FUNCIONÁRIO / CONTATO

7598155809

TELEFONE

AMERICA DOURADA - BA

LOCAL

CPF/CNPJ

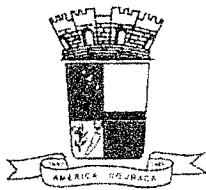
Walter Gilvo Bonfim

08.428.742/0001

**Posto Junior Derivados
Petróleo Ltda.**

**Rua Morro do Chapéu 55
Nova América CEP-44910-
América Dourada-**

Data 04 / 01 / 21



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

MAPA COMPARATIVO DAS PROPOSTAS REFERENTES À DISPENSA Nº 005/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS AUTOMOTIVOS (GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL S-10 E ÓLEO DIESEL S-500) NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA.

PARTICIPANTES:

1. CARDOSO & VÍCTOR LTDA

CNPJ/CPF: 16.647.266/0001-60

60 (SESSENTA) DIAS R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

2. POSTO JORGE MIGUEL DERIVADOS

CNPJ/CPF: 15.572.778/0001-42

60 (SESSENTA) DIAS R\$ 240.778,08 (duzentos e quarenta mil setecentos e setenta e oito reais e oito centavos)

3. POSTO JUNIOR DERIVADOS DE PETRÓLEO

CNPJ/CPF: 08.428.742/0001-00

60 (SESSENTA) DIAS R\$ 249.183,24 (duzentos e quarenta e nove mil cento e oitenta e três reais e vinte quatro centavos)

América Dourada, 05/01/2020.

Sr. Romerito Rodrigues Duarte
Presidente da COPEL

Sr. Oton Gomes de Oliveira
Membro da COPEL

Sr. George Alves de Souza
Membro da COPEL



ICL - Irecê Contabilidade S/C Ltda.

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"CARDOSO & VICTOR LTDA"**

Pelo presente instrumento particular de contrato social, ANTONIO CARDOSO FILHO, brasileiro, maior, ~~divorciado~~, comerciante, natural de São Gabriel - BA, nascido em 04/07/1972, portador do registro n.º 02234485961, expedida pelo Departamento Nacional de Transito DETRAN - BA, e CPF n.º 675.543.695-04 e VICTOR MACHADO DE CARVALHO CARDOSO, brasileiro, menor, emancipado por concessão do pai, (ANTONIO CARDOSO FILHO), natural de Irecê - BA, nascido em 18/10/1994, comerciante, portador da Cédula de identidade de RG n.º 12.542.679-80, expedida pelo SSP/BA e CPF n.º 038.452.475-33, ambos, residentes e domiciliados á AV. Tancredo Neves, n.º 1.382, térreo, centro, na Cidade de Central, Estado da Bahia, CEP - 44.940-000; Têm entre si, justo e acertado, constituírem uma sociedade empresária limitada, o que fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: A sociedade girará sob a razão social de "CARDOSO & VICTOR LTDA" da qual farão uso ambos os sócios sempre em conjunto ou individualmente, em negócios de interesse direto da sociedade, sendo vedado o seu uso em negócios alheios aos seus objetivos, tais como: avais, endossos, abonos, fianças ou cauções de favor, respondendo pessoalmente o sócio que assumir relativo compromisso de conformidade com a Lei n.º 10.406/2002 e supletivamente pela Lei 6.404/76.

SEGUNDA: A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste instrumento na Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB, e a sede da sociedade será instalada na cidade de Irecê, no município de Irecê, no Estado da Bahia, CEP - 44.940-000, sob o CNPJ nº 18.128.374/0001-00.

TERCEIRA: A sociedade terá como objeto social o comércio, a prestação de serviços e a representação comercial de produtos e serviços de origem nacional e estrangeira, em geral, e em especial:

QUARTA: A sociedade terá como objeto social o comércio completo dos Combustíveis, Óleos e Lubrificantes para Veículos Automotores, Gasolina, Óleo de Fricção (GLT), e Lubrificantes.

QUINTA: O capital social da sociedade será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas, sendo que cada uma delas terá o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) e cada uma delas - 50.000 (cinquenta mil quotas) é integralizada em 24 (vinte e quatro) meses e 50.000 (cinquenta mil quotas) é integralizada no ato das assinaturas do presente instrumento contratual, todas em moeda corrente legal no País.

Assim, o Capital Social da Sociedade é dividido entre os sócios da seguinte forma:



ICL - Irecê Contabilidade S/C Ltda.

**CONTINUAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
CARDOSO & VICTOR LTDA**

DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade será dissolvida apenas por deliberação dos sócios-quotistas, para este fim convocados, respeitando o quorum deliberativo previsto no inciso 7º, da cláusula décima sexta.

DÉCIMA TERCEIRA: De conformidade com o que dispõe o-artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), observar-se-ão na omissão do diploma legal nominado e deste contrato, as disposições contidas na Lei das sociedades anônimas, aplicável supletivamente à sociedade por quotas de responsabilidade limitada, bem como pela legislação advinda posteriormente e aplicável à matéria.

DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o Fórum desta Comarca de América Dourada-BA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

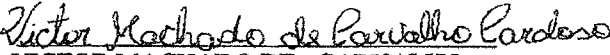
DÉCIMA QUINTA: O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei n.º 10.406/2002, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, bem como, não se acha incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94.

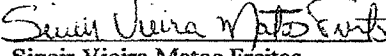
DÉCIMA SEXTA: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão os administradores quando for o caso. (Art. 1.072, 2º e art. 1.078 cc/2002)

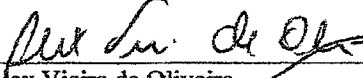
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de contrato social em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o assinam.

Irecê-BA, 17 de Julho de 2012


ANTONIO CARDOSO FILHO


VICTOR MACHADO DE CARVALHO
CARDOSO. (menor emancipado)


Sineir Vieira Matos Freitas
CPF 283.033.855-34
RG 2.032.103-SSP/BA

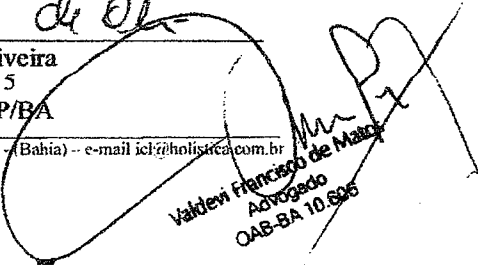

Alex Vieira de Oliveira
CPF 686918155-15
RG 4.049.265-SSP/BA



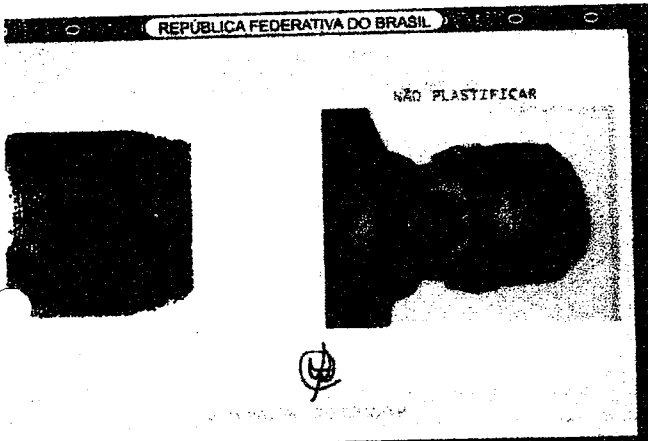
Junta Comercial do Estado da Bahia

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2012 Nº 29203812195
Protocolo: 12970753-2, de 30/07/2012

AC 022


Valdeir Francisco de Mello
Advogado
OAB-BA 10.806

AUTENTICADO
Tabelionato de Notas com Função de Protesto
João Dourado-BA



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

05.122.332-50 06-04-2017

ANTONIO CARDOSO FILHO

ANTONIO CARDOSO DE LIMA

ZULMIRA MARIA DE LIMA

SÃO GABRIEL BA 04-07-1972

C.CAS. CM BARRA BA DS
SEDE LV 0003 FL 104 RT 001171
675.543.695-04

João Dourado
Assessoria Jurídica

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO JOÃO
DOURADO - AV. Eneas de Silva Dourado, 224 -
rainonnapm@hotmail.com - Fone: (74) 3658-1818

Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento
apresentado.

Robenilton da S. D. Filho

Em testemunho da verdade: Robenilton Da Silva
Dourado Filho, Oficial Delegado. A etiqueta só tem
validade acompanhada do QR Code. - João Dourado -
BA 2/8/2019. Valor do Ato. R\$ 5.00 Emol: R\$ 2.42
Taxa: R\$ 2.58

0224.AB084888-0

SELO AUTENTICACAO

www.tjba.jus.br/autenticacao



Robenilton da Silva D. Filho
Escrivente Autorizado



PREFEITURA MUNICIPAL AMERICA DOURADA
SETOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Av. ROMÃO GRAMACHO, 77 - CENTRO - AMÉRICA DOURADA
CNPJ J/MF: 13.891.536/0001-15

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 14/2021

Nome / Razão Social: **CARDOSO & VICTOR LTDA - EPP**
Nome Fantasia: **POSTO AMERICA**
Inscrição Municipal: **6099** CNPJ/CPF: **16.647.266/0001-60**
Endereço: **LOT QUIZA, QUADRA 03 LOTE DE 01 A 06, S/N - CENTRO - América Dourada - BA - CEP: 44910-000**

RESSALVO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITO QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO

Observação :

Esta Certidão foi emitida em 05/01/2021 com base no Código Tributário Nacional, lei n. 5.172/66.

Validade: **90 (NOVENTA DIAS *****)**

Código de controle da Certidão: **15**



Operador: **CRISTIANO DE OLIVEIRA DOURADO**

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20203576753

RAZÃO SOCIAL	
CARDOSO & VICTOR LTDA - EPP	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
103.250.946	16.647.266/0001-60

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 30/11/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CARDOSO & VICTOR LTDA
CNPJ: 16.647.266/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:26:27 do dia 05/10/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/04/2021.

Código de controle da certidão: **80E1.0129.1895.7A29**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FOFAP JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CARDOSO & VICTOR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.647.266/0001-60

Certidão nº: 24433133/2020

Expedição: 28/09/2020, às 10:05:17

Validade: 26/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARDOSO & VICTOR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.647.266/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.647.266/0001-60
Razão Social: CARDOSO E VICTOR LTDA EPP
Endereço: LOT QUIZA, QUADRA 03 LOTE DE 01 A 06 SN TERREO /
CENTRO / AMERICA DOURADA / BA / 44910-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

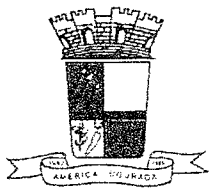
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/12/2020 a 09/01/2021

Certificação Número: 2020121102474773743790

Informação obtida em 28/12/2020 08:58:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021****DATA: 05/01/2020.****NOME DO PRESTADOR DE SERVIÇO OU FORNECEDOR:** CARDOSO & VICTOR LTDA**CPF/CNPJ:**

16.647.266/0001-60

**INSCRIÇÃO
ESTADUAL:****INSCRIÇÃO
MUNICIPAL:****CÉDULA DE
IDENTIDADE:**

05.122.332-50

ÓRGÃO EXPEDIDOR:

SSP/BA

BAIRRO: CENTRO**MUNICÍPIO:** AMÉRICA DOURADA**UF:** BA**ENDEREÇO:** LOT QUIZA, QUADRA 03, LOTE 03, LOTE 01 À 06, TÉRREO.**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS AUTOMOTIVOS (GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL S-10 E ÓLEO DIESEL S-500) NO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA.**VALOR GLOBAL:** R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).**CARACTERIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS AUTOMOTIVOS NO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA. ESTA CONTRATAÇÃO TEM FUNDAMENTO NO ART. 24, INCISO II, DA LEI N 8.666/93, TENDO EM VISTA QUE A PEQUENA RELEVÂNCIA ECONÔMICA E A URGENTE NECESSIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS IMPOSSIBILITARAM A REALIZAÇÃO DE UM PROCESSO LICITATÓRIO DEVIDO AO TEMPO NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO MESMO. A ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇO SE DEU APÓS ANÁLISE DAS PROPOSTAS APRESENTADAS POR 03 (TRÊS) PRESTADORES DE SERVIÇO DO RAMO PERTINENTE AO OBJETO CONTRATADO, TENDO O MESMO OFERTADO OS SERVIÇOS POR PREÇOS MAIS VANTAJOSOS NO MERCADO.**Dotação Orçamentária:** 02.01.01/02.02.01/2.06.01/03.01.01/04.01.01/05.01.01 / **Atividade:**2007/2062/2066/2067/2055/2049/2062/2020/2031/2035/2039/2011/2073/2074/2090/ **Elemento de despesa:** 3390.30.00/ **Fonte:** 02/00/01/19/29/14**Base legal:** Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, de 21/06/1993..
ROMERITO RODRIGUES DUARTE

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

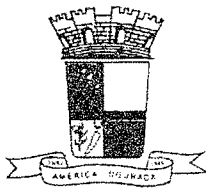
Data: 05/01/2020.
EVANDRO OLIVEIRA DO ROSÁRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Data: 05/01/2020**DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA – HOMOLOGAÇÃO:** DE ACORDO, EMITA-SE O EMPENHO.
JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO

Prefeita Municipal

Data: 05/01/2020



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 005/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 011/2021

CONTRATADA: CARDOSO & VICTOR LTDA

CPF/CNPJ: 16.647.266/0001-60

VALOR: R\$ 240.000,00(duzentos e quarenta mil reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS AUTOMOTIVOS (GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL S-10 E ÓLEO DIESEL S-500) NO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, de 21/06/1993..

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO / UNIDADE: 02.01.01/02.02.01/2.06.01/03.01.01/04.01.01/05.01.01

ATIVIDADE: 2007/2062/2066/2067/2055/2049/2062/2020/2031//2035/2039/2011/2073/2074/2090

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00

FONTE: 02/00/01/19/29/14

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05/01/2020.

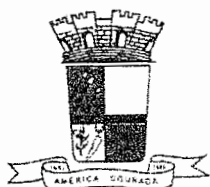

JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
Prefeita Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, 05/01/2020


Evandro Oliveira do Rosário
Secretário de Administração e Fazenda



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 011/2021.

PROCESSO Nº: 011/2021.

RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS AUTOMOTIVOS (GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL S-10 E ÓLEO DIESEL S-500) NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA.

MODALIDADE: Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, de 21/06/1993.. Dispensa Nº 005/2021.

NOME DA CONTRATADA: CARDOSO & VICTOR LTDA.

ESPÉCIE: Fornecimento.

CPF/CNPJ: 16.647.266/0001-60

VIGÊNCIA: 05/01/2020 A 28/02/2021.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01.01/02.02.01/2.06.01/03.01.01/04.01.01/05.01.01 / **ATIVIDADE:** 2007/2062/2066/2067/2055/2049/2062/2020/2031//2035/2039/2011/2073/2074/2090/ **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30.00/ **FONTE:** 02/00/01/19/29/14.

América Dourada - BA, 05/01/2020.

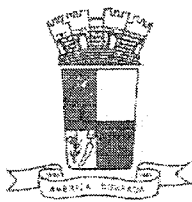

JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
Prefeita Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi fixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral

Em, 05/01/2020


Evandro Oliveira do Rosário
Secretário de Administração e Fazenda



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo: 0011/2021

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível na sede do Município de América Dourada – BA.

EMENTA: fornecimento de combustível. Dispensa de Licitação. Contratação emergencial enquanto o processo licitatório é finalizado.

I – RELATÓRIO

Os autos chegaram à Assessoria Jurídica para o atendimento do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, na qual se requer a análise jurídica da legalidade da contratação.

Atesta a autoridade solicitante que tal contratação se faz premente tendo em vista a necessidade de manutenção das atividades típicas das Secretarias Municipais.

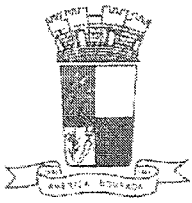
Aponta ainda que o contrato para o fornecimento de combustível encerrou em 31 de dezembro de 2020, que em virtude da pandemia convocada pelo coronavírus o município necessita constantemente transportar pacientes, realizar limpeza nas ruas e unidade de saúde, realizar visitas as comunidades da zona rural para intensificar nas medidas de conscientização e medidas sanitárias.

Considerando o prazo para a levantamento da demanda, planilha de custos e valores praticados no mercado e a publicação do edital de licitação, o processo licitatório não pode ser concluído antes do prazo de 60 dias, e o município não pode ficar sem o fornecimento do combustível, requer a contratação emergencial.

Os autos vieram com a solicitação do Secretário Municipal de Administração e Finanças, despacho da Prefeito autorizando abertura do processo, cotações de preços e declaração de existência de recursos orçamentários para a despesa.

Este é o relatório resumido do processo.

Fundamento e opino.



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

II – FUNDAMENTAÇÃO

Prefacialmente, sobreleva destacar que não está na seara desta Assessoria emitir juízo sobre a necessidade de contratação, sobretudo porque essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Como é cediço, o contrato administrativo é a base para o funcionamento da máquina pública. Disso decorre que a contratação pública deve ser devidamente planejada, o que passa pelas seguintes observâncias: elaboração de Termo de Referência ou de Projeto Básico com precisas especificações, adequação do edital de licitação aos ditames legais e jurisprudenciais, e, por fim, que haja uma eficiente fiscalização do contrato, com o objetivo de evitar a má execução do serviço pelo contratado.

Contudo, há situações que surpreendem o gestor público e fogem de qualquer organização e planejamento, justificando assim a dispensa do procedimento licitatório. É esta exatamente a previsão contida na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, designadamente em seu art. 24, inciso IV:

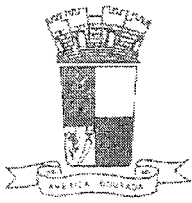
Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de **emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180** (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

A contratação emergencial, portanto, é uma das hipóteses de dispensa de licitação taxativamente prevista no corpo da lei de licitações, sobretudo no dispositivo legal supra, que se inicia com os vocábulos "emergência" e "calamidade pública".

Compreende-se como emergência toda e qualquer situação decorrente de fato imprevisíveis e que exigem imediata providência, sob pena de potenciais prejuízos, como, por



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

exemplo, a falta de medicamentos e de atendimento na rede pública quando não decorrente da falta de planejamento, o desabamento de muro em escola pública ou a probabilidade de vir ocorrer em curto período, dentre outros.

No caso específico das contratações diretas via dispensa, a emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Ou seja, a demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório implicaria sacrifício a esses valores.

Nesta esteira, há quem diga e com razão que essa hipótese não é de dispensabilidade de licitação, mas sim de dever jurídico de contratar sem licitação, uma vez que a situação emergencial exige providências rápidas, não podendo aguardar um procedimento lento e burocrático.

Para dispensa da licitação, incumbe à Administração avaliar a presença de dois requisitos:

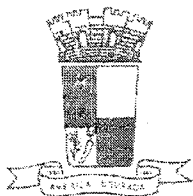
- 1 - Demonstração concreta e efetiva da potencialidade de dano: a urgência deve ser concreta e efetiva
- 2 - Demonstração de que a contratação é a via mais adequada e efetiva para eliminar o risco: a contratação imediata apenas será admissível se evidenciado que será instrumento adequado e eficiente para eliminar o risco.

Trata-se, portanto, de expor a relação de causalidade entre a ausência de contratação e a ocorrência de dano - ou, mais precisamente, a relação de causalidade entre a contratação e a supressão do risco de dano.

O dispositivo enfocado, portanto, refere-se aos casos em que o decurso de tempo necessário ao procedimento licitatório normal impediria a adoção de medidas indispensáveis para evitar danos irreparáveis. A dispensa de licitação e a contratação imediata representam, enfim, uma modalidade de atividade acautelatória dos interesses que estão sob tutela estatal.

Não se trata, pois, de urgência simplesmente teórica. Demanda-se na espécie a elaboração de ampla justificativa enumerando dados e fatos que, no conjunto, embasem com segurança a decisão de dispensar a licitação com amparo no art. 24, inciso IV da Lei Nº 8.666/93.

No particular, o ofício que deu início ao presente processo de contratação encontra-se inteiramente instruído e fundamentado com as razões que a justificam, de modo a afastar as famigeradas hipóteses de "emergência ficta ou fabricada", que ocorre quando a Administração deixa de tomar tempestivamente.



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Em outras palavras, não se depreende dos autos desídia ou falta de planejamento da Administração Pública, mas sim impossibilidade fática, concreta, de realização do procedimento licitatório por razões que extrapolam a sua atuação e que, por isso, lhe socorre a dispensa emergencial.

De mais a mais, ainda que presentes todos os pressupostos constantes do art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, como de fato extrai-se dos autos, afigura-se necessário ainda o cumprimento de formalidades estabelecidas no parágrafo único do art. 26 do mesmo diploma legal, como condição para a eficácia do processo administrativo correspondente:

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

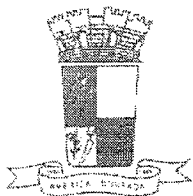
III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

A Administração, pois, após a verificação dos pressupostos que caracterizam a situação emergencial, deve escolher, para contratação direta (desde que possua dotação orçamentária), executante que possua capacidade jurídica e regularidade fiscal e preencha os requisitos de capacidade técnica e econômico-financeira compatíveis com as exigências do objeto a executar. Apresentar-se-á a razão da escolha do fornecedor ou prestador de serviços, podendo ser que alguns valores sejam sacrificados em prol de outros.

Quanto à justificativa do preço, necessário se faz que o órgão licitante realize consulta aos preços de mercado, através de órgão oficial, para efeito de comparação de preços, pois a necessidade da sociedade ou da Administração não pode justificar preços exorbitantes ou abusivos, sob pena de ver frustrada a moralidade na seleção das propostas. No caso vertente dos autos consta cotações realizadas com empresas do segmento, comprovando que o valor contratado é o mais vantajoso para a Administração.

De arremate, impende-nos realçar que a contratação direta através de emergência haverá de ser feita tão-somente no limite do indispensável ao afastamento do risco, no limite legal de 180 dias. Na hipótese dos autos, a contratação pretendida entender-se-á pelo prazo máximo de



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

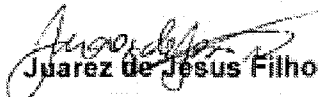
03 (três) meses, compreendido como suficiente e necessário para a consecução do competente procedimento licitatório e eliminação dos riscos atualmente enfrentados.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, lógico sem adentrarmos na conveniência e oportunidade da contratação que ora se impõe, concluímos, pela possibilidade desta por meio da licitação dispensável nos termos do art. 24, inciso IV da lei Nº 8.666/93, vez que presente o requisito da urgência a embasar a contratação direta.

É o nosso parecer, s.m.j.

América Dourada - BA, 05 de janeiro de 2021.


Juarez de Jesus Filho

OAB/BA Nº 48.647



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 011/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA E CARDOSO & VICTOR LTDA.

O **MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 13.891.536/0001-96, com sede na Av. Romão Gramacho, s/n, Centro, América Dourada, Bahia, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal de América Dourada, Sr. **JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO**, inscrita no CPF sob o n.º 374.067.795-34, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **CARDOSO & VICTOR LTDA**, com endereço a LOT QUIZA, QUADRA 03, LOTE 03, LOTE 01 À 06, TÉRREO., S/N, CENTRO, AMÉRICA DOURADA-BA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 16.647.266/0001-60, neste ato representada pelo Sr. Antonio Cardoso Filho, portador do RG de nº 05.122.332-50 e CPF de nº 675.543.695-04, a seguir denominada (o) **CONTRATADA(A)**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo nº. 011/2021, Dispensa de Licitação nº. 005/2021, com fundamento jurídico conforme o disposto no Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, de 21/06/1993., mediante condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS AUTOMOTIVOS (GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL S-10 E ÓLEO DIESEL S-500) NO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA.

CLÁUSULA 2ª – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Integra o presente Contrato o Processo Administrativo nº 011/2021, Dispensa de Licitação nº 005/2021, com a proposta do (a) **CONTRATADA**, bem como o parecer que reconhece a dispensa da licitação, conforme o disposto no Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, de 21/06/1993..

CLÁUSULA 3ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de execução deste contrato é indireto por preço global.

CLÁUSULA 4ª – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O presente contrato tem o valor global de **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**, o qual será pago em **03 (três) parcelas**, após emissão de nota fiscal e atesto por Servidor responsável, mediante os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	DIESEL S-10	LT	17.901,09	R\$ 3,64	R\$ 65.160,00
02	DIESEL S-500	LT	20.000	R\$ 3,59	R\$ 71.800,00
03	GASOLINA COMUM	LT	23.000	R\$ 4,48	R\$ 103.040,00



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96



VALOR TOTAL | 240.000,00

4.2 O valor devido a CONTRATADA deverá ser pago pela CONTRATANTE, em até o 5º (quinto) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidos neste contrato, obedecida a Lei 4.320/64;

4.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que o(a) CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

4.4 O preço global a ser pago a CONTRATADA será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas para a execução do contrato.

CLÁUSULA 5ª – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente instrumento é de 05/01/2020 a 28/02/2021.

Parágrafo Único – O presente instrumento, a critério da CONTRATANTE, poderá, ao seu final, ser prorrogado mediante termo aditivo, de acordo com as previsões constantes na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto contratado será executado nos termos constantes neste contrato, de acordo com os valores constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 7ª - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os impostos por ventura devidos, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deverão ser retidos pela fonte pagadora, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA 8ª – DO CREDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas para conter o presente, correrão por conta da dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.01.01/02.02.01/2.06.01/03.01.01/04.01.01/05.01.01
PROJETO/ATIVIDADE:	2007/2062/2066/2067/2055/2049/2062/2020/2031/2032/2035/2036/2039/2011/2073/2074
ELEMENTO DE DESPESA:	3390.30.00
FONTE:	02/00/01/19/29

CLÁUSULA 9ª – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

9.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96



9.3. Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pela CONTRATADA ou seus prepostos, na execução de suas atividades.

9.4. Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições exigidas no momento da contratação.

9.5 O Contratado será responsável pelos danos a que venha causar ao patrimônio do Município, por imprudência ou negligência especialmente quando aquele estiver sob seus cuidados.

CLÁUSULA 10ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 Dar ciência a CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

10.2. Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

CLAUSULA 11ª – DA RESCISÃO

O presente contrato será rescindido na ocorrência das hipóteses previstas, em especial nos Artigos 77 e 78, bem como em qualquer outro dispositivo da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ou mediante iniciativa expressa por escrito, de uma das partes com antecedência mínima de 30 dias.

CLAUSULA 12ª – DO FISCAL DO CONTRATO DA LEGISLAÇÃO

13.1 A Fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida pelo servidor Atílio Araújo Sabino, matrícula 1421, designado pela Contratante ao qual competirá, receber e conferir se o objeto do Contrato encontra-se em perfeitas condições, bem como dirimir as dúvidas que surgirem e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93;

13.2 A fiscalização que trata esta Cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

13.3 A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar no todo em parte o objeto do Contrato se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA 13ª – DAS PENALIDADES E MULTAS

Nos casos de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o contratante as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

12.1 - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves;

2.2 - Multa por atraso imotivado no cumprimento do objeto deste contrato será aplicado o disposto do parágrafo primeiro da cláusula décima segunda;

12.3 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Por um período de até 02 (dois) anos, conforme disposto no inciso III do art. 87 de Lei Federal 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96



12.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública conforme o disposto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93;

Parágrafo primeiro – O atraso injustificado no prazo de conclusão dos serviços implicará aplicação de multa correspondente a 1% por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% desse valor.

Parágrafo segundo - Na hipótese da subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV do caput desta cláusula.

Parágrafo terceiro - Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação das justificativas ficarão a critério do Contratante.

Parágrafo quarto - Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, às penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, o seu critério.

Parágrafo quinto - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

CLÁUSULA 14ª- DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 a qual as partes se sujeitam para resolução dos casos em que este instrumento for omissivo, aplicando as penalidades previstas nos Artigos 86 a 88, da mencionada Lei, que as partes declaram ter pleno conhecimento do teor.

CLÁUSULA 15ª- DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de João Dourado/BA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02(duas) vias de igual teor, para um só fim em presença das testemunhas abaixo assinadas.

América Dourada/BA, 05/01/2020.



JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
CONTRATANTE

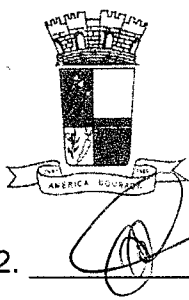


CARDOSO & VICTOR LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.  _____

RG. 1555 302408 SSP/ _____



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96



2. _____

RG. 05734 295 SSP/ BD

Prefeitura Municipal de America Dourada

Dispensa



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 011/2021.
PROCESSO Nº: 011/2021.

RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS AUTOMOTIVOS (GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL S-10 E ÓLEO DIESEL S-500) NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA.

MODALIDADE: Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, de 21/06/1993.. Dispensa Nº 005/2021.

NOME DA CONTRATADA: CARDOSO & VICTOR LTDA.

ESPÉCIE: Fornecimento.

CPF/CNPJ: 16.647.266/0001-60

VIGÊNCIA: 05/01/2020 A 28/02/2021.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01.01/02.02.01/2.06.01/03.01.01/04.01.01/05.01.01 / **ATIVIDADE:**
2007/2062/2066/2067/2055/2049/2062/2020/2031/2032/2035/2036/2039/2011/2073/2074/ **ELEMENTO DE**
DESPESA: 3390.30.00/ **FONTE:** 02/00/01/19/29.

América Dourada - BA, 05/01/2020.

JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
Prefeita Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi fixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, 05/01/2020

Evandro Oliveira do Rosário
Secretário de Administração e Fazenda

Avenida Romão Gramacho | 15 | Centro | América Dourada-Ba

www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
85FE955C521BD20794CBB32C517A053F